



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - RECICLA BRASÍLIA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO Nº: 00094-00002540/2022-11/ 00094-00001583 /2022-71

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - RECICLA BRASÍLIA, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 09.481.371/0001-07, com sede na QUADRA SGON QD 05 LOTE 23 ASA NORTE, representada por ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, portador do RG nº 3.097.849 e CPF nº 004.769.445-97, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Presidente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, com base no art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, amparado pelo Parecer n.º 1.540/2012–PROCAD/PGDF, pela Nota Técnica N.º 34/2023 - SLU/PRESI/PROJU (105696154), pela Nota Técnica 5/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (SEI nº 104239820) e Ofício Nº 9/2023 - SLU/PRESI/DIAFI/COESEL (104703282), alterar os parâmetros para cálculo de horas produtivas e improdutivas do Contrato nº 12/2022 (85295309).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1. Em virtude da alteração prevista na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, haverá implicações quantitativas ao valor do Contrato 12/2022 (85295309), conforme tabela abaixo:

Tabela 4 - Cálculo do novo valor acumulado do contrato.

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor (12 Meses)	Valor (12 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Global Restante fev/2022 a abr/2023
mai/2022 a jun/2022	Contrato 12/2022	R\$ 53.600,00	2	R\$ 107.200,00	R\$ 665.790,31	R\$ 643.200,00	R\$ 22.590,31	3,51%	R\$ 183.390,31
jul/2022 a jan/2023	Aditivo 1º (Exclusão conta vinculada)	R\$ 53.600,00	7	R\$ 375.200,00					
fev/2023 a abr/2023	Aditivo 2º Pretendido	R\$ 61.130,10	3	R\$ 183.390,31					

Fonte: Nota Técnica 5/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO (SEI nº 104239820)

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL**

4.1. O valor anual estimado para o contrato, que atualmente é de **R\$ 643.200,00** (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais), passará a ser de **R\$ 665.790,31** (seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

4.2. O valor mensal estimado passará de **R\$ 53.600,00** (cinquenta e três mil e seiscentos reais) para o valor de **R\$ 61.130,10** (sessenta e um mil cento e trinta reais e dez centavos).

4.2.1. O impacto financeiro global resulta em **aumento mensal** ao valor do contrato de **R\$ 7.530,10** (sete mil quinhentos e trinta reais e dez centavos), e um **aumento anual** ao valor do contrato de **R\$ 22.590,31** (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos), equivalente a **3,51%** em relação ao valor atualizado.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no Sistema SEI/GDF.

5.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes desta alteração possuem vigor a partir da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF.

5.2. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

IV – Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual para continuar atendendo o percentual de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, em virtude das alterações promovidas através deste Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo, devendo obedecer as demais condições da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 12/2022 (85295309).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo **CONTRATANTE**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 28/02/2023, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Moreira de Almeida Filho, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 01/03/2023, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **106882300** código CRC= **BOBODE2B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00002540/2022-11

Doc. SEI/GDF 106882300